

Copy 1/3
LEI Nº 5

2.ª vez.

Autoriza o Prefeito mandar fazer o levantamento topografico da cidade de Guarabira.

A CAMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artº 1º Fica o Prefeito autorizado a mandar confeccionar uma planta da cidade de Guarabira, fazendo-se o levantamento topografico com as curvas de niveis, tudo de acordo com as exigencias do escritorio Saturnino de Brito, de modo a servir a planta referida, aos estudos do abastecimento d'agua da cidade.

Artº 2º Para fazer face as despesas previstas no artigo anterior e mais algumas extraordinarias que se relacionam com o assunto, fica aberto o credito especial de Dez mil cruzados (Cr\$ 10.000,000).

Artº 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Guarabira, em 14 de julho de 1948

Sabiniano Alves do Rego Maia
Sabiniano Alves do Rego Maia - Prefeito.